



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DAMIÃO - PODER EXECUTIVO
Lei Municipal Nº 021/97, de 01 de agosto de 1997

Terça-feira, 28 de julho de 2026

ANO: 2026 | PÁG. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 009 DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção da imunização nas escolas da rede pública municipal e a realização de ações extramuros de vacinação no âmbito do Município de Damião-PB, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DAMIÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, que assegura o direito à saúde e à educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que estabelece ações de promoção da vacinação nas escolas de educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as coberturas vacinais, reduzir o risco de doenças imunopreveníveis e fortalecer as ações de prevenção e promoção da saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Damião-PB, a Política Municipal de Promoção de Imunização nas Escolas e de Ações Extramuros de Vacinação, com a finalidade de ampliar a cobertura vacinal da população e fortalecer as ações de prevenção de doenças imunopreveníveis.

Art. 2º As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação atuarão de forma integrada na implementação das ações previstas neste Decreto.

Art. 3º As ações de imunização nas escolas compreenderão:

- I – verificação da situação vacinal dos estudantes, mediante apresentação da Caderneta de Vacinação;
- II – realização de campanhas educativas sobre a importância da vacinação, dirigidas aos estudantes, pais, responsáveis e profissionais da educação;
- III – promoção de ações de vacinação no ambiente escolar, observadas as normas do Programa Nacional de Imunizações – PNI e mediante autorização dos pais ou responsáveis, quando exigida;
- IV – encaminhamento dos estudantes com esquema vacinal incompleto às Unidades Básicas de Saúde para atualização da caderneta.

Art. 4º As ações extramuros consistirão na realização de atividades de vacinação fora das unidades de saúde, compreendendo, entre outras:

- I – escolas públicas e privadas;
- II – creches;
- III – praças e espaços públicos;
- IV – comunidades rurais;
- V – eventos promovidos pelo Município;
- VI – outros locais de grande circulação da população, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – elaborar o cronograma anual das ações de vacinação;
- II – disponibilizar equipes, insumos e vacinas necessários à execução das atividades;
- III – registrar as doses aplicadas nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;
- IV – monitorar e avaliar os resultados das ações.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – apoiar a organização das atividades nas unidades escolares;
- II – promover ações educativas sobre imunização;
- III – incentivar a participação das famílias nas campanhas de vacinação;
- IV – colaborar com as equipes de saúde durante a execução das ações.

Art. 7º As ações previstas neste Decreto deverão observar os princípios da universalidade, integralidade, equidade, segurança sanitária e respeito aos direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 8º O Município poderá celebrar parcerias e cooperação técnica com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais instituições para fortalecer as ações de imunização.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas, se necessário.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Damião-PB, 28 de julho de 2026.


SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
Prefeita